

Of

Lei nº 327
de 12 de Junho de 1934.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agenor Chaves, Prefeito Municipal de Guarapólis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberta na dotação municipal, um crédito adicional, no valor de Cr\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos cruzados), suplementar as seguintes rubricas do orçamento vigentes:

<u>Códigos</u>	<u>Especificações da Despesa</u>	<u>Importância Cr\$</u>
100	<u>Administração Legislativa</u>	
110	<u>Secretaria</u>	
3130-00	<u>Serviços de Despesas</u>	
	viagens, estada e outros	2.500,00
200	<u>Administração Executiva</u>	
240	<u>Troca de Armamento Militar</u>	
3120-02	<u>Material de Consumo</u>	
	Impressos e Outros	1.000,00
300	<u>Sector de Administração</u>	
340	<u>Secretaria</u>	
3120-05	<u>Material de Consumo</u>	
	II. Combustíveis, lubrificantes e outros	5.000,00
3130-05	<u>Serviços de Despesas</u>	
	III. Depreciação e Outros	1.000,00

400 Setor de Finanças

430 Tesouraria

3140-11 Lucros Jussor

Reposições e Restituições

1.200,00

600 Setor de Educação e Cultura

640 Outras Lucros com o Ensino

3111-61 Geral Civil

Muralistas

10.000,00

650 Cultura e Esportes

3120-66 Material de Consumo

Material esportivos e outros

4.000,00

700 Setor de Saúde

740 Serviço de Saúde e Assistência

3120-73 Material de Consumo

II. Artigos de higiene e outros

7.000,00

800 Setor de Obras e Serviços Municipais

860 Água e Esgotos.

4110-91 Obras Públicas

I. Estudos e Projetos

1.000,00

Art. 2º: O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, em igual importância:

Códigos

Especificações de Despesa

Importância R\$

600

Setor de Educação e Cultura

650

Cultura e Esportes

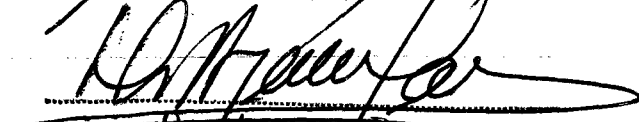
4110-66 Obras Públicas

II. Contratos da Obras de Esportes

32.700,00

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo, 22 Junho de 1974.



Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data


 SERGIO DE CAMPOS
 Contador - Secretário
 Registrado C.R.C. n.º 42996

Lei nº 328

de 10 de Julho de 1974

Dispõe sobre autorizações do pagamento de subvênções.

O Doutor Agemor Durau Prefeito Municipal de Itadópolis Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itadópolis, autorizada a pagar, no corrente exercício a subvênção destinada a seguinte Instituição:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Itadópolis R\$ 5.000,00

Art. 2º - A despesa com execução da presente lei, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itadópolis,
 em 10 de Julho de 1974